



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000363

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2013 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 041/2013

Aos 14 dias do mês de junho de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 041/2013**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: CATIVA COMÉRCIO DE VARIEDADES DOMÉSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.526/0001-92 com sede na Rua Munhos de Mello, nº 458, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-1286, e-mail: teretriches@hotmail.com, no município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) Terezinha Trichez Ribeiro, inscrito no CPF nº. 408.635.069-68, RG: 3.039.745-2, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de **utensílios domésticos**, na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

### 2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

|                     |       |                                               |    |        |            |           |           |          |
|---------------------|-------|-----------------------------------------------|----|--------|------------|-----------|-----------|----------|
| Lote 001 - Lote 001 |       |                                               |    |        |            |           | 65.453,36 |          |
| 002                 | 9544  | AFIADOR DE FACA                               | UN | 15,00  | Habilitado | SHARPENER | 16,65     | 249,75   |
| 003                 | 10665 | BACIA EM FORMATO REDONDA C/ TAMPA - 4,9 LITRO | UN | 65,00  | Habilitado | PLASVALE  | 6,55      | 425,75   |
| 004                 | 9547  | BACIA EM FORMATO REDONDO, TIPO TACHO - 15 LIT | UN | 45,00  | Habilitado | PLASVALE  | 14,80     | 666,00   |
| 005                 | 10666 | BACIA EM FORMATO REDONDO, TIPO TACHO, C/ TAMP | UN | 90,00  | Habilitado | PLASVALE  | 8,60      | 774,00   |
| 006                 | 9548  | BACIA EM FORMATO RETANGULAR (CUBA) - 20 LITRO | UN | 65,00  | Habilitado | PLASVALE  | 15,00     | 975,00   |
| 007                 | 10667 | BACIA GIGANTE TIPO CANELADA - 32 LITROS       | UN | 90,00  | Habilitado | JAGUAR    | 5,90      | 531,00   |
| 008                 | 9550  | BACIA PLASTICA REDONDA COM TAMPA 30 LTS       | UN | 45,00  | Habilitado | JAGUAR    | 14,49     | 652,05   |
| 009                 | 9559  | BACIA QUADRADA GRADUADA 33 LTS                | UN | 55,00  | Habilitado | PALSALE   | 10,90     | 599,50   |
| 010                 | 10668 | BACIA REDONDA GRADUADA 30 LITROS              | UN | 150,00 | Habilitado | PLASVALE  | 8,95      | 1.342,50 |
| 011                 | 9560  | BANDEJA EM ALUMINIO INOXIDAVEL - 40X30        | UN | 15,00  | Habilitado | PLAZA     | 32,00     | 480,00   |
| 012                 | 9552  | BANDEJA EM ALUMINIO INOXIDAVEL, 45X31X4CM     | UN | 25,00  | Habilitado | PLAZA     | 35,00     | 875,00   |
| 016                 | 9562  | BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 12 LTS        | UN | 15,00  | Habilitado | CLOCK     | 8,00      | 120,00   |
| 017                 | 9555  | BULE DE ALUMINIO, CABO BAQUELITE, 7 LTS       | UN | 15,00  | Habilitado | RELUZ     | 45,00     | 675,00   |
| 018                 | 9554  | BULE DE ALUMINIO, CABO DE BAQUELITE, 2 LTS    | UN | 10,00  | Habilitado | RELUZ     | 14,24     | 142,40   |
| 022                 | 10670 | CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 9 LITROS                 | UN | 50,00  | Habilitado | RELUZ     | 33,50     | 1.675,00 |
| 023                 | 12335 | CAIXA BRANCA S/ 350 4,5 LTS 32 CM LARGURA 16, | UN | 60,00  | Habilitado | PLASVALE  | 8,35      | 501,00   |
| 024                 | 12334 | CAIXA BRANCA S/250 6,5 litros Comprimento 41  | UN | 60,00  | Habilitado | PLASUTIL  | 9,49      | 569,40   |
| 025                 | 9568  | CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR BOX SEM ALÇA 10 | UN | 50,00  | Habilitado | PLASVALE  | 12,40     | 620,00   |
| 027                 | 10671 | CAIXA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO - 20 LITROS,  | UN | 40,00  | Habilitado | PLASVALE  | 23,00     | 920,00   |
| 028                 | 10672 | CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 8 LITROS 41X29X15   | UN | 60,00  | Habilitado | PLASUTIL  | 10,10     | 606,00   |
| 029                 | 9572  | CAIXA RETANGULAR 33 X 45 X 12, COM TAMPA E AL | UN | 60,00  | Habilitado | PLASUTIL  | 11,30     | 678,00   |
| 030                 | 10673 | CAIXA RETANGULAR 39,5 X 57,5 X 31,8           | UN | 30,00  | Habilitado | PLASVALE  | 45,00     | 1.350,00 |
| 033                 | 9575  | CHALEIRA EM ALUMÍNIO POLIDA 10 LITROS         | UN | 20,00  | Habilitado | RELUZ     | 52,24     | 1.044,80 |
| 036                 | 9577  | COLHER CURVADA INOX PARA BEBES 14,6 CM DE COM | UN | 1,00   | Habilitado | SIMONAGIO | 3,00      | 3,00     |
| 037                 | 12330 | COLHER DE MADEIRA CABO LONGO                  | UN | 60,00  | Habilitado | L.K       | 10,00     | 600,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000364

## ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

|     |       |                                               |    |          |            |            |        |          |
|-----|-------|-----------------------------------------------|----|----------|------------|------------|--------|----------|
| 038 | 9579  | COLHER DE MESA EM INOX                        | UN | 400,00   | Habilitado | SIMONAGIO  | 1,35   | 540,00   |
| 039 | 12315 | COLHER DE PAU GRANDE                          | UN | 1,00     | Habilitado | L.K        | 10,00  | 10,00    |
| 042 | 9582  | COLHER PARA CALDEIRÃO PLANA EM POLIETILENO    | UN | 30,00    | Habilitado | PRO NYL    | 36,59  | 1.097,70 |
| 043 | 9584  | COLHER PARA SOBREMESA EM INOX                 | UN | 700,00   | Habilitado | SIMONAGIO  | 1,05   | 735,00   |
| 046 | 9586  | COPO DE VIDRO 200 ML                          | UN | 350,00   | Habilitado | N.F        | 0,70   | 245,00   |
| 047 | 9587  | COPO EM PLÁSTICO 270 ML                       | UN | 800,00   | Habilitado | TRITEC     | 2,30   | 1.840,00 |
| 048 | 9588  | CUMBUCA DE PORCELANA BRANCA 360 ML            | UN | 300,00   | Habilitado | GUERMER    | 5,50   | 1.650,00 |
| 052 | 9593  | ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 9 CM. | UN | 30,00    | Habilitado | PLAZA      | 5,90   | 177,00   |
| 053 | 9594  | ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12 CM DE DIÂ | UN | 90,00    | Habilitado | PLAZA      | 8,07   | 726,30   |
| 056 | 9596  | ESPRESSADOR DE BATATA EM ALUMINIO             | UN | 30,00    | Habilitado | B.E.A      | 6,85   | 205,50   |
| 057 | 9598  | FACA CHURRASCO                                | UN | 400,00   | Habilitado | SIMONAGIO  | 1,75   | 700,00   |
| 060 | 12314 | FACA GRANDE                                   | UN | 20,00    | Habilitado | SIMONAGIO  | 15,00  | 300,00   |
| 061 | 9600  | FACA INOX DE 12 POLEGADAS                     | UN | 25,00    | Habilitado | SIMOANGIO  | 19,70  | 492,50   |
| 062 | 9601  | FACA INOX DE 8 POLEGADAS                      | UN | 15,00    | Habilitado | SIMONAGIO  | 15,00  | 225,00   |
| 063 | 9597  | FACA MESA, EM INOX                            | UN | 400,00   | Habilitado | SIMONAGIO  | 1,20   | 480,00   |
| 064 | 9602  | FATIADOR DE LEGUMES                           | UN | 60,00    | Habilitado | KEITA      | 4,90   | 294,00   |
| 066 | 9604  | FORMA RETANGULAR N° 02 PARA PÃO               | UN | 50,00    | Habilitado | RELUZ      | 3,80   | 190,00   |
| 067 | 9605  | FORMA RETANGULAR N° 03 PARA PÃO               | UN | 50,00    | Habilitado | RELUZ      | 4,20   | 210,00   |
| 069 | 9608  | GARFO DE MESA EM INOX                         | UN | 400,00   | Habilitado | SIMONAGIO  | 1,40   | 560,00   |
| 071 | 9607  | GARFO TRINCHANTE, BIDENTE EM INOX, TAMANHO 35 | UN | 35,00    | Habilitado | MIMO       | 5,80   | 203,00   |
| 075 | 9615  | GARRAFA TÉRMICA, TIPO COMUM 05 LITROS         | UN | 20,00    | Habilitado | TERMOLAR   | 22,00  | 440,00   |
| 076 | 9616  | GARRAFAO TÉRMICO C/TORNEIRA - 6 LITROS        | UN | 50,00    | Habilitado | TERMOLAR   | 61,80  | 3.090,00 |
| 077 | 9614  | GARRAFAO TÉRMICO C/TORNEIRA - 9 LITROS        | UN | 20,00    | Habilitado | TERMOLAR   | 69,99  | 1.399,80 |
| 078 | 10674 | IOGURTEIRA DE PORCELANA BRANCA 500 ML         | UN | 100,00   | Habilitado | GUERMER    | 5,36   | 536,00   |
| 079 | 10675 | JARRA - DE VIDRO - 1,5 LTS                    | UN | 50,00    | Habilitado | CIV        | 8,90   | 445,00   |
| 080 | 9618  | JARRA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 01 LITROS, GRA | UN | 100,00   | Habilitado | PLASUTIL   | 3,30   | 330,00   |
| 082 | 9620  | JOGO DE FORMA COM 04 ASSADEIRAS RETANGULAR BA | UN | 20,00    | Habilitado | RELUZ      | 37,90  | 758,00   |
| 083 | 12310 | LANTERNA 9 LED                                | UN | 30,00    | Habilitado | RAYOVAC    | 12,74  | 382,20   |
| 084 | 9622  | LEITEIRA 2 LTS                                | UN | 15,00    | Habilitado | RELUZ      | 12,00  | 180,00   |
| 085 | 9621  | LEITEIRA 3 LTS                                | UN | 30,00    | Habilitado | RELUZ      | 15,00  | 450,00   |
| 088 | 9623  | ORGANIZADOR MULTIUSO COM ALÇA 25 LTS          | UN | 20,00    | Habilitado | PLASUTIL   | 22,80  | 456,00   |
| 090 | 9625  | PANELA DE PRESSÃO 10L                         | UN | 15,00    | Habilitado | SEGURA     | 73,00  | 1.095,00 |
| 091 | 9626  | PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS                   | UN | 15,00    | Habilitado | EIRILAR    | 380,00 | 5.700,00 |
| 100 | 1160  | PERFURADOR                                    | UN | 40,00    | Habilitado | CLASSE     | 18,00  | 720,00   |
| 101 | 9633  | PINCEL CULINÁRIO EM SILICONE CABO INOX        | UN | 50,00    | Habilitado | MIMO       | 3,99   | 199,50   |
| 103 | 9635  | PLACA DE CORTE VERDE                          | UN | 15,00    | Habilitado | PRO NYL    | 45,00  | 675,00   |
| 105 | 9638  | PORTA MANTIMENTOS REDONDA COM TAMPA DE ROSCA  | UN | 90,00    | Habilitado | PLASUTIL   | 7,99   | 719,10   |
| 106 | 9637  | PORTA MANTIMENTOS REDONDA COM TAMPA DE ROSCA  | UN | 90,00    | Habilitado | PLASUTIL   | 9,00   | 810,00   |
| 107 | 9639  | PORTA SUCO COM ALÇA E SEM PÉ 200 ML GRADUADO  | UN | 40,00    | Habilitado | CAJOVIL    | 5,00   | 200,00   |
| 108 | 9640  | PORTO BOLO RETANGULAR 40X32                   | UN | 20,00    | Habilitado | PLASUTIL   | 13,00  | 260,00   |
| 115 | 10677 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 4000 ML 34 | UN | 90,00    | Habilitado | PLASUTIL   | 3,15   | 283,50   |
| 116 | 10678 | POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 5,5 LITROS | UN | 60,00    | Habilitado | PLASUTIL   | 5,50   | 330,00   |
| 119 | 9645  | PRATO FUNDO DE CERAMICA BRANCA                | UN | 1.600,00 | Habilitado | N.F        | 3,85   | 6.160,00 |
| 120 | 9646  | PRATO FUNDO DE PLÁSTICO PARA MERENDA          | UN | 800,00   | Habilitado | PLASNORTON | 2,00   | 1.600,00 |
| 121 | 10679 | PRATO FUNDO DE PORCELANA BRANCA               | UN | 1.100,00 | Habilitado | GUERMER    | 4,00   | 4.400,00 |
| 122 | 9647  | RALADOR INOX 4 FACES. DIMENSÃO 228X107X84,6   | UN | 15,00    | Habilitado | MIMO       | 11,00  | 165,00   |
| 123 | 10680 | RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - 13 LTS | UN | 60,00    | Habilitado | PLASUTIL   | 22,00  | 1.320,00 |
| 124 | 9649  | ROLO PARA MASSA PROFISSIONAL GRANDE 7X40, PLÁ | UN | 15,00    | Habilitado | PRO NYL    | 42,74  | 641,10   |
| 125 | 9650  | SOQUETE DE POLIETILENO 3,5 CM X 30 CM         | UN | 10,00    | Habilitado | PRO NYL    | 22,00  | 220,00   |
| 128 | 9652  | XÍCARAS 180 ML, INCOLOR, VIDRO TEMPERADO      | UN | 300,00   | Habilitado | N.F        | 2,70   | 810,00   |
| 129 | 9653  | XÍCARAS DE PORCELANA BRANCA, 200 ML, COM PIRE | UN | 300,00   | Habilitado | GUERMER    | 6,33   | 1.899,00 |
| 130 | 9654  | XÍCARAS DE PORCELANA BRANCA, 80 ML, COM PIREX | UN | 100,00   | Habilitado | GUERMER    | 5,17   | 517,00   |
| 131 | 9655  | XÍCARAS, 80 ML, INCOLOR, VIDRO TEMPERADO      | UN | 120,00   | Habilitado | N.F        | 2,55   | 306,00   |

**2.2. O valor dos itens registrados é de R\$ 65.453,35 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

**2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA 000365

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### 3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, através do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **Requisição de compra** em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor da Ata, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE COMPRA, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo Órgão Gerenciador.

5.3. O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto deste Pregão no local e endereço descrito na Requisição de compra, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação formal do município.

5.4. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000366

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 10 desta Ata.

5.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas na cláusula 10 desta Ata.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

## 6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata ocorrerão por conta do recurso do órgão orçamentário que seguem:

| Órgão  | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria                      |
|--------|-------------------|----------|-------|-----------------------------------------|
| 02.001 | 04.122.00022-002  | 339030   | 0     | 0140- Gabinete do Prefeito              |
| 02.002 | 04.122.00022-003  | 339030   | 0     | 0230- Procuradoria juridica             |
| 03.001 | 04.122.00022-004  | 339030   | 0     | 0320- Governo Municipal                 |
| 03.001 | 04.122.00022-005  | 339030   | 0     | 0400- Junta do Serviço Militar          |
| 03.001 | 04.131.00022-006  | 339030   | 0     | 0490- Comunicação Social                |
| 03.001 | 06.181.00022-007  | 339030   | 0     | 0540- Policia Civil / Militar           |
| 04.001 | 04.122.00032-008  | 339030   | 0     | 0640 – Administração Geral              |
| 05.001 | 04.125.00052-009  | 339030   | 0     | 0760- Coordenação de Eng. e Projetos    |
| 06.001 | 04.123.00042-012  | 339030   | 0     | 0960- Coordenação Contabil              |
| 06.001 | 04.129.00042-013  | 339030   | 0     | 1080- Tributação e Fiscalização         |
| 07.001 | 10.301.00062-022  | 339030   | 303   | 1920 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude  |
| 07.001 | 10.301.00062-022  | 339030   | 0     | 1910 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude  |
| 08.001 | 12.122.00082-028  | 339030   | 103   | 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. |
| 08.001 | 12.122.00082-028  | 339030   | 0     | 2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç. |
| 08.001 | 12.301.00082-031  | 339030   | 103   | 3000- Manut. Do Ensino Fundamental      |
| 08.001 | 12.301.00082-031  | 339030   | 104   | 3010- Manut. Do Ensino Fundamental      |
| 08.001 | 12.301.00082-031  | 339030   | 0     | 2990- Manut. Do Ensino Fundamental      |
| 08.001 | 12.365.00092-035  | 339030   | 103   | 3490 – Manut. Da Educ. Infantil         |
| 08.001 | 12.365.00092-035  | 339030   | 104   | 3500 – Manut. Da Educ. Infantil         |
| 08.001 | 12.365.00092-035  | 339030   | 0     | 3480 – Manut. Da Educ. Infantil         |
| 08.001 | 12.367.00132-037  | 339030   | 104   | 3800 –Manut da Educação Especial        |



**8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

**8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**8.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- e) Recolher os produtos que se enquadram no Inciso V, Art. 33, da Lei 12.305/2010, após o uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9.2.** A alínea e) enquadra-se apenas para o licitante que cotar os produtos citados no referido artigo.

**9.3.** Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2013**

|        |                  |        |   |                                          |
|--------|------------------|--------|---|------------------------------------------|
| 08.001 | 12.367.00132-037 | 339030 | 0 | 3790 –Manut da Educação Especial         |
| 08.002 | 13.392.00102-039 | 339030 | 0 | 3960- Manut. das Atividades Culturais    |
| 09.001 | 08.122.00142-040 | 339030 | 0 | 4070- Sala da Secret. Assist. Social     |
| 09.001 | 08.243.00146-041 | 339030 | 0 | 4150- Manutenção do Conselho Tutelar     |
| 09.002 | 08.241.00122-042 | 339030 | 0 | 4210 – Atenção a 3ª Idade                |
| 09.002 | 08.244.00142-044 | 339030 | 0 | 4360- Serviço de Assistência Comunitaria |
| 09.002 | 08.244.00142-044 | 339032 | 0 | 4370- Serviço de Assistência Comunitaria |
| 09.002 | 08.244.00142-046 | 339030 | 0 | 4480- Manutenção da APMI                 |
| 09.003 | 08.243.00156-048 | 339030 | 0 | 4560 – Fundação Padre Luiz Luize         |
| 10.001 | 15.122.00162-050 | 339030 | 0 | 4840- Secretaria de Viação e Obras       |
| 0.001  | 15.451.00162-053 | 339030 | 0 | 4960-Manut. E Conserv. Malha viária      |
| 11.001 | 20.601.00172-058 | 339030 | 0 | 5460- Agricultura e Meio Ambiente        |
| 12.001 | 27.812.00112-061 | 339030 | 0 | 5700- Manutenção e Desenv. Do Esporte    |

**7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.



**10.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto.

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

**10.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**10.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

**10.6.** Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

## **11. PUBLICIDADE DO EXTRATO**

**11.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

## **12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **13. CASOS OMISSOS**

**13.1.** O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento, será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

**14.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

*[Assinaturas manuscritas]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000370

ADMINISTRAÇÃO 2013/2013

**VALDIR ANDRADE DA SILVA,  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

*Rafael Trichez Ribeiro*

**CATIVA COMÉRCIO DE VARIEDADES DOMÉSTICAS LTDA  
TEREZINHA TRICHEZ RIBEIRO  
DETENTOR DA ATA**

## TESTEMUNHAS

1) *Edina Inês Defonseca*  
CPF: 755.209.409-59

2)   
CPF: 811.522.219-09